



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1619, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com o DNIT e abrir
Crédito Especial Orçamentário.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) e abrir Crédito Especial Orçamentário **no valor de R\$ 642.307,97 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos) para a execução do programa de recuperação emergencial da pavimentação asfáltica localizada na BR 392/RS**, trecho Porto Novo (Rio Grande), Entr. 472 – Front. BR – ARG, sub-trecho Km 219,7 – Km 271, perfazendo o total de 51,30 km na circunscrição do Município de Caçapava do Sul; **e no valor de R\$ 174.917,55 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) para a execução na BR – 290/RS**, trecho entr. BR 101 (Osório), entr. BR 293 (B) (front. BR-ARG), sub-trecho Km 316-6 – Km 330,8, perfazendo o total de 14,00 Km na circunscrição do Município de Caçapava do Sul.

Parágrafo único- O crédito adicional especial à ser aberto, dar-se-á com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

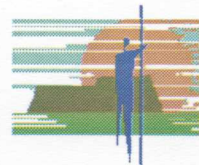
- Órgão 08- Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos e do Interior;
- Unidade Orçamentária 01 – Coordenação de Infra-Estrutura Urbana Municipal;
- Projeto: 1.039 – Convênio com DNIT – Recuperação BR 290/RS e 392/RS;
- Função: 26 – Transporte;
- Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário;
- Programa: 0014 – Contratação de Convênio Técnico;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.05.00 – Conservação/Recuperação na Rodovia BR-290/RS e 392/RS”.

Art. 2º- Servirá de recursos ao Crédito Especial ora autorizado o repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes – DNIT, conforme Convênio celebrado com o município de Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.**

**Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.**

Registre-se e Publique-se:

**Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
02 / 02 / 2004